ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
CNPJ de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 –Centro – Fone 353-1812

LEI MUNICIPAL N.º 154/ 2003.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder Título de Doação de um lote de terra do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder **Título Doação** de um Lote de Terra do Patrimônio Municipal ao Senhor **MOZART SAMPAIO FARIA**, situado na Estrada Codajás x Anorí, medindo 150m (cento e cinqüenta metros) de **FRENTE**, por 300m (trezentos metros) de **FUNDO**, perfazendo uma área total de 45.000m^2 (quarenta e cinco mil metros quadrados), limitando-se pela **frente** com a referida Estrada Codajás – Anorí, **fundos** com terras **pertencentes** ao Sr. José de Melo Cardos, lado **direito**, com **terreno** do próprio requerente e lado **esquerdo**, com terreno do Sr. Homeron Vieira de Oliveira (falecido).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS ao 1º dia do mês de setembro de 2003, 65º aniversário de elevação à categoria de cidade.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM..01./.09.2003
SEC. ADMINISTRAÇÃO

Abraham Lincoln Dib Bastos
Prefeito Municipal